



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

Rua Bela Cintra, 847, 11º andar - São Paulo/SP - CEP 01415-903
Tel.: (11) 3218-5544



DELIBERAÇÃO CRH Nº 159, DE 15 DE ABRIL DE 2014

Altera as Deliberações CRH nº 146 de 2012 e CRH nº 147 de 2012, revoga a Deliberação CRH nº 142 de 2012 e dá outras providências.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH:

Considerando a Deliberação CRH nº 142 de 2012 que prorroga a validade dos Planos de Bacias Hidrográficas das vinte e duas UGRHs do Estado de São Paulo;

Considerando a Deliberação CRH nº 146 de 2012 que aprova os critérios, os prazos e os procedimentos para a elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica e do Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica;

Considerando a Deliberação CRH nº 147 de 2012 que aprova critérios de distribuição dos recursos financeiros do FEHIDRO entre as Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos a vigorarem a partir do exercício de 2013;

Delibera:

Artigo 1º – Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2015 a validade dos Planos de Bacias Hidrográficas (PBHs), aprovados nos termos da Deliberação CRH nº 62 de 2006.

§ 1º Os Programas de Investimentos, integrantes dos Planos de Bacias Hidrográficas, que não atinjam o ano de 2015, deverão ser adequados e aprovados pelos respectivos Comitês de Bacias Hidrográficas, para efeito da implementação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos previstos na legislação e da distribuição dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO.

§ 2º Os Comitês de Bacias Hidrográficas terão um prazo de 90 (noventa) dias para concluir as providências previstas no parágrafo anterior e encaminhar os documentos resultantes à Secretaria Executiva do CRH.

Artigo 2º – O Artigo 11º da Deliberação CRH nº 146 de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 11º – O prazo para adequação dos Planos de Bacias Hidrográficas das 22 (vinte e duas) UGRHs às exigências estabelecidas por esta Deliberação encerra-se em 31 de dezembro de 2015.”

Artigo 3º – A partir do exercício de 2015, os Planos de Bacias Hidrográficas revisados em conformidade com a Deliberação CRH nº 146 de 2012, e entregues à Secretaria



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

Rua Bela Cintra, 847, 11º andar - São Paulo/SP - CEP 01415-903
Tel.: (11) 3218-5544



Executiva do CORHI até 31 de dezembro de 2014, terão sua avaliação considerada para fins de distribuição dos recursos do FEHIDRO, nos termos da Deliberação CRH nº 147 de 2012.

Artigo 4º – No Anexo da Deliberação CRH nº 147 de 2012, o primeiro parágrafo do item 3.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

“A avaliação dos Planos de Bacias Hidrográficas (PBHs) será feita com base na Deliberação CRH nº 146 de 2012.
(...)”

Artigo 5º – Para fins de apuração dos Indicadores de Planejamento e Gerenciamento, constantes do item 3 do Anexo da Deliberação CRH nº 147 de 2012, serão avaliados os seguintes documentos, ou suas atualizações, desde que acompanhados da respectiva aprovação pelo Plenário do CBH:

1. Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica;
2. Plano de Ação para Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI e respectivo Programa de Investimentos;
3. Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica;
4. Diagnóstico, Prognóstico, Elaboração de Proposta e Programa de Efetivação do Enquadramento;
5. Relatório de Implementação do Programa de Efetivação do Enquadramento;
6. Planejamento da Rede de Monitoramento Quali-quantitativo da UGRHI.

§ 1º A aprovação pelo Plenário do CBH deverá ser comprovada através de Deliberação específica do CBH, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 6º – Fica revogada a Deliberação CRH nº 142, de 26 de junho de 2012.

Artigo 7º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Mauro Arce

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos